



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	205
Página	02 e 03
Data	17/09/2018
Visto	Ricardo G. S. M.

LEI Nº. 1877/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 16.517,80** (dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de **R\$ 16.517,80** (dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.002 - Divisão de Ensino	
12.361.0015.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
524 - 3320930000 - 00131 - Indenizações e Restituições	9.694,17
525 - 3320930000 - 00133 - Indenizações e Restituições	6.823,63
Total da Abertura	16.517,80

Artigo 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, resultante do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte/Descrição	Valor R\$
00131 / Convênio FNDE - Aquisição de Ônibus Escolares	9.513,00
00133 / Convênio FNDE - Aquisição de Mesas e Cadeiras c/c 21708-5	6.687,37
Total do Superávit Financeiro	16.200,37

Artigo 3º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Banco/Agência/Conta Corrente	Valor R\$
001 / 1347 / BB 21720-4	181,17
001 / 1347 / BB 21708-5	136,26
Total do Excesso de Arrecadação	317,43

Artigo 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 17 de setembro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autor: Poder Executivo